



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.831/19, DE 13/11/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º,
PARÁGRAFO 2º, INCISO I E INCLUI O INCISO
III, NO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI
1486/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 6º, Parágrafo 2º, Inciso I, do incentivo à atividade agrícola e agropecuária, que passa a ter a seguinte redação:

I – até R\$ 3,00 (três reais) por m² (metro quadrado) de área construída, quando a atividade se referir às alíneas “c”, “d” e “f” deste artigo;

Art. 2º Fica incluído o Inciso III, Parágrafo 2º, Artigo 6º, com seguinte redação:

III - até R\$ 7,00 (sete reais) por m² (metro quadrado) de área construída, quando a atividade se referir às alíneas “a” e “b”, deste artigo.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 1486/2013, ficarão inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São João do Oeste, SC, 13 de novembro de 2019.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal